



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**PROJETO DE LEI N.** 34/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 09/12/2015

Altera o Artigo 3º da Lei  
Municipal N.º 537/2004.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 3º, da Lei Municipal n. 537/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º- O **CONMSEA** será composto por oito (08) conselheiros designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- I- 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
- II- 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias;
- III- 02 (dois) representantes de Conselhos Municipais.”

Art.2º- Fica revogada a Lei nº1573/2014.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**APROVADO**

EM 15/12/15

Presidente

**POR  
UNANIMIDADE**



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

### **Altera o Artigo 3º da Lei Municipal N.º 537/2004.**

O presente Projeto tem por objeto alterar a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 537/2004, tendo em vista a dificuldade de entidades a compor Conselhos Municipais e quanto à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município para que seja constituído paritariamente.

Assim, solicito a aprovação do Projeto ora apresentado.

Piratini, 01 de dezembro de 2015.

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)


[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

COMISSÃO DE PARECERES


Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº. 34/2015

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.34/2015, que "ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº.537/2004", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

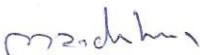
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha  
Presidente da Comissão  
Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Marcial Lucas Guastucci Membro da Comissão  
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão  
Vereador do PP

Piratini, 11 de dezembro de 2015





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.34/2015, que ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº.537/2004.

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei do Executivo Nº.34/2015, que ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº.537/2004. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 11 de dezembro de 2015.

AIRTON ESPINDOLA CORRAL  
ASSESSOR JURIDICO

